

ANTES

Elaborado pelo setor demandante

Guia Prático de Autorização para Viagens

VIAGENS NACIONAIS

Criança ou adolescente menor de 16 anos desacompanhada:

Não é necessária autorização judicial. Basta apresentar autorização expressa do pai ou da mãe ou do responsável legal, com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade e documento da criança ou adolescente.

Obs: Não é necessária autorização dos pais nem judicial para criança ou adolescente que apresentar passaporte válido onde conste autorização expressa para que viaje desacompanhado ao exterior.

Criança ou adolescente menor de 16 anos acompanhado de parente até 3º grau (pai, mãe, irmão, avô ou bisavô):

Não é necessária autorização dos pais, nem judicial. Basta apresentar o documento da criança ou adolescente e do acompanhante para comprovação de parentesco.

Nas viagens com fim, avião ou bilhete, deve ser apresentada a certidão de nascimento da criança e para o adolescente deve ser apresentada foto e certidão de nascimento ou documento oficial com foto.

Criança ou adolescente menor de 16 anos acompanhado de pessoa maior de 18 anos que não seja um dos parentes até o 3º grau mencionados:

Basta apresentar autorização expressa do pai ou da mãe ou do responsável legal, com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade, junto com o documento da criança ou adolescente e do acompanhante.

Adolescente entre 16 e 18 anos incompletos:

Não é necessária autorização dos pais nem judicial, bastando apresentar carteira de identidade original.

[A autorização judicial somente é necessária se a autorização dos pais não puder ser feita conforme as exigências acima, nesse caso, os pais devem procurar o Varo da Infância e da Juventude, acompanhante.

VIAGENS INTERNACIONAIS

Criança ou adolescente (de 0 a 18 anos incompletos) acompanhado de ambos os pais:

Não é necessária autorização judicial.

Criança ou adolescente (de 0 a 18 anos incompletos) acompanhado de um dos pais:

Não é necessária autorização judicial. Basta apresentar autorização expressa do outro genitor, em duas vias, com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade e prazo de validade.

Criança ou adolescente (de 0 a 18 anos incompletos) desacompanhado ou em companhia de terceiros maiores e capazes, designados pelos genitores:

É necessário que haja autorização de ambos os pais, com firma reconhecida.

New!

O Provimento n. 130/2021 da Corregedoria Nacional de Justiça viabiliza a mudança na autorização de viagens para crianças e adolescentes que ficou ainda mais fácil com uso da tecnologia. Por meio de uma simples videoconferência do pai e da mãe com o cartório, é possível emitir um documento eletrônico com um QR Code a ser usado no embarque nos aeroportos de todo o país. A única exigência é a utilização de certificado digital para fazer a assinatura eletrônica do documento. Esse recurso vale para os casos em que não é necessária a autorização judicial.

A emissão da Autorização Eletrônica de Viagem (AEV) deve ser feita exclusivamente por intermédio do Sistema de Atos Notariais Eletrônicos (e-Notariado). Caso os pais não consigam fazer a videoconferência, poderão ainda fazer a solicitação do documento no site e se dirigir ao cartório indicado pelo sistema para assinar o documento.

Para assinar o documento são aceitos o certificado digital, o ICP-Brasil ou o certificado digital notariado. Para solicitar o certificado e Notariado, o cidadão precisa se dirigir ao cartório de notas credenciado como autoridade certificadora pelo Colégio Notarial e levar identidade e comprovante de residência. É possível também comprar a identidade por meio de videoconferência na própria plataforma. A emissão desse certificado é gratuita e abrange apenas atos notariais.

A autorização eletrônica de viagens possui a mesma validade do instrumento particular emitido de forma física e deve ser apresentada à Polícia Federal e às empresas de transporte rodoviário, marítimo ou aéreo, assim como a exigida pelo prazo ou evento a ser indicado pelos pais ou responsáveis da criança ou adolescente, até o limite de dois anos.

DEPOIS

Elaborado pela UAILab

VAI VIAJAR?

Tudo que você precisa saber sobre **Autorização de viagens de crianças e adolescentes**

Nesse guia contamos em quais situações os menores de 18 anos vão precisar de autorização para viagens nacionais e internacionais, + quais documentos levar.

Quando a viagem é Nacional

MENORES DE 16 ANOS VIAJANDO SOZINH(A)

- SE CRIANÇA DE 0 A 12 ANOS INCOMPLETOS
 - ✓ Autorização escrita e assinada por cada um dos pais ou responsável legal.
 - ✓ Certidão de Nascimento (original ou cópia autenticada no cartório)
 - ✓ Documento oficial com foto (original)
- SE ADOLESCENTE DE 12 A 16 ANOS INCOMPLETOS
 - ✓ Autorização escrita e assinada por cada um dos pais ou responsável legal.
 - ✓ Documento oficial com foto (original)

Legenda:
✓ Precisa ter em mãos

Informações complementares:
a) Formulário de autorização para viagens nacionais disponível no site: <https://tjmg.org.br/pdf/autorizacao-2021>
b) Para que o formulário de autorização tenha validade a assinatura precisa ser reconhecida em cartório.
c) São documentos oficiais (com foto): Identidade (RG), passaporte, carteira de trabalho (físico).

Saiba mais

VAI VIAJAR?

MENORES DE 16 ANOS VIAJANDO COM PARENTES DE ATÉ 3º GRAU

São permitidos até 3º grau, pai, mãe, irmãos, mães de 18 anos, tio, avô ou bisavô.

- SE CRIANÇA DE 0 A 12 ANOS INCOMPLETOS
 - ✓ Certidão de Nascimento (original ou cópia autenticada no cartório)
 - ✓ Documento oficial com foto do pai ou da mãe
- SE ADOLESCENTE DE 12 A 16 ANOS INCOMPLETOS
 - ✓ Certidão de Nascimento (original ou cópia autenticada no cartório)
 - ✓ Documento oficial com foto (original, apresentar documento do pai ou da mãe)

Onde entra a autorização judicial?

A autorização judicial somente é necessária quando não for possível conseguir autorização assinada por cada um dos pais (verifique em cartório).

Em viagens nacionais, um dos pais deve procurar a Vara da Infância e da Juventude.

Em viagens internacionais ambos precisam.

- MENORES DE 16 ANOS VIAJANDO COM OUTRAS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS
 - SE CRIANÇA DE 0 A 12 ANOS INCOMPLETOS
 - ✓ Autorização escrita e assinada por cada um dos pais ou responsável legal.
 - ✓ Certidão de Nascimento (original ou cópia autenticada no cartório)
 - ✓ Documento oficial com foto (original, apresentar documento do acompanhante e da criança)
 - SE ADOLESCENTE DE 12 A 16 ANOS INCOMPLETOS
 - ✓ Autorização escrita e assinada por cada um dos pais ou responsável legal.
 - ✓ Documento oficial com foto (original, apresentar documento do acompanhante e do adolescente)
- ADOLESCENTES ENTRE 16 E 18 ANOS INCOMPLETOS VIAJANDO SOZINH(A) OU ACOMPANHADO(A)
 - ✓ Documento oficial com foto (original)

Está sem tempo?

Você também pode solicitar uma **Autorização Eletrônica de Viagem (AEV)** pelo sistema do **e-notariado.org.br**

Saiba mais acessando o link abaixo: <https://www.e-notariado.org.br/autorizacao-e-notariado-2021>

Saiba mais

<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/servicos/autorizacao-para-viagens-de-criancas-e-adolescentes.htm>